

LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 18.921.605-0, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR			
CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
35.783.119/0001-62	CGH LIBERA MARIA RUBBO CLAUS S. A.		
Logradouro e Número			
COL JACUTINGA, s/n			
Bairro	Município / UF	CEP	
ZONA RURAL	Bituruna/PR	84.640-000	

2 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
CPF / CNPJ	Razão Social	Porte	
35.783.119/0001-62	CGH LIBERA MARIA RUBBO CLAUS S. A.	Pequeno	
Atividade			
Geração Hidrelétrica			
Atividade Específica			
Central Geradora Hidrelétrica - CGH			
Detalhes da Atividade			
cgh libera maria 1,0 mw			
Coordenadas UTM(E-N)	Logradouro e Número		
437347.4 - 7114456.8	estrada rural rio jacutinga, S/N		
Bacia Hidrográfica	Bairro	Município / UF	CEP
Iguaçu	---	Bituruna/PR	84.640-000

3 - CARACTERIZAÇÃO HIDRELÉTRICA					
Dados Hidrológicos					
Corpo Hídrico					
Rio Jacutinga					
Vazão Assegurada (m³/s)	Vazão Sanitária (m³/s)	Vazão Q7, 10 (m³/s)	Comprimento do TVR (m)	Engolimento Máximo (m³/s)	Nº Portaria Outorga
3.88	0.32	0.32	3.47	3.57	289/2021
Dados do Lago					
Área do Reservatório (ha)	Área da Calha do Rio (ha)	Área de Alagamento (ha)	Tempo de Residência da Água (h)		
1.35	0.89	---	1:48		
Regime de Operação	Volume Útil (m³/s)	Cota Máxima Maxiorum (m)	Cota Mínima de Operação (m)		
A Fio D Água	null	796.17	null		
Barramento					
Tipo de Barramento			Comprimento (m)	Altura (m)	
Gravidade, em concreto			51.80	4.00	
Sistema Adutor					
Canal	Túnel		Conduto Forçado		
Comprimento (m)	Comprimento (m)		Comprimento (m)		
178.00	---		125.00		
Largura (m)	Largura (m)		Diâmetro (m)		
3.50	---		1.30		
Profundidade (m)	Altura (m)		Nº Unidades		
1.80	---		1		

4 - MUNICÍPIOS AFETADOS	
Município	Margem Corpo Hídrico
Bituruna	Margem Direita e Esquerda
Local da Casa de Força	
Bituruna	

Obs.: As informações das seções acima são de responsabilidade do requerente.

5 - CONDICIONANTES
1. Implementar e Executar todos os programas e recomendações exaradas nos estudos apresentados (RAS e RDPA), mantendo-os num mínimo de cinco anos com orçamento compatível à sua execução, à exceção daqueles definidos com prazo superior.
2. Deverá ser mantida a apresentação, ao Instituto Água e Terra, de relatórios de todos os Planos, Programas e Subprogramas no RAS/RDPA e outros a serem estabelecidos, com manifestações conclusivas sobre os dados apresentados, em periodicidade conforme cronograma apresentado. Aqueles que não estiverem definidos o prazo de entrega deverão ser enviados semestralmente.
3. Todos os programas e projetos apresentados que deverão ser executados referentes às condicionantes desta Licença Ambiental deverão ter as suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, ou equivalente, devidamente recolhidas e anexadas aos respectivos projetos.
4. O Plano de Ação Emergencial - PAE deverá ser implementado e atualizado durante toda a vida útil do empreendimento.
5. Implementar o Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas apresentado, devendo apresentar relatórios de acompanhando durante a execução e relatório conclusivo ao final das atividades.
6. Dar continuidade na implantação do Projeto de Recuperação de Áreas de Preservação Permanente - APP para a faixa de 40,00 metros, com as mesmas espécies suprimidas na área do empreendimento, contemplando o isolamento da área e conforme cronograma apresentado.
7. Deverá apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a matrícula com a devida averbação referente ao Termo de Compromisso de Compensação Ambiental, referente ao artigo 17 da Lei Federal nº 11.428/2006, protocolo nº 16.414.556-5.
8. Deverá efetuar o monitoramento e manutenção das espécies plantadas nas áreas objeto do Termo de Compromisso de compensação ambiental e seu replantio conforme a necessidade.
9. Dar continuidade, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), as tratativas junto à Câmara Técnica de Compensação Ambiental - CTCA para assinatura do Termo de Compromisso para medidas compensatórias aos impactos ambientais previstos para a implantação do empreendimento, conforme disposto na Lei Federal nº 9.985/2000, conforme protocolo nº 16.486.637-8.
10. O empreendedor deverá manter atualizada a página na internet, com as informações do empreendimento, tais como, relatórios, estudos, licenças ambientais, entre outros, responsabilizando-se em manter atualizadas as informações e disponíveis para o acesso público.
11. Dar continuidade ao registro fotográfico de toda a área do empreendimento. Tal procedimento deverá ser repetido a cada 5 (cinco) anos visando o registro

